Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N° 04/2020/GR/IFPE

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS QUE OBJETIVEM FAZER PARTE DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DO IFPE PARA O EDITAL IFES Nº 03/2020 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção interna de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, para composição de proposta institucional do IFPE a ser submetida ao Edital IFES nº 03/2020 - Apoio à Iniciação Tecnológica, com foco na Economia 4.0, e convida os *campi* interessados a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

1.1 Classificar até 8 (oito) projetos de Iniciação Tecnológica, com foco nas tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0 e voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, com o objetivo de serem enviados ao certame nacional.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica.

1.2.2 Estimular a Iniciação e a Extensão Tecnológicas no IFPE.

1.2.3 Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFPE no desenvolvimento de projetos de Iniciação Tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino.

1.2.4 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica.

1.2.5 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades.

1.2.6 Estreitar a parceria entre o IFPE e as Secretarias de Educação para o desenvolvimento de ações de Iniciação Tecnológica.

2. Definições Conceituais

2.1 **Iniciação Tecnológica** - conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

2.2 **Projetos de Iniciação Tecnológica** - conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.

2.3 **Metodologias Ativas** - propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

2.4 **Economia 4.0** - transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3. *Campi* Elegíveis

3.1 São elegíveis ao presente edital todos os *campi* do IFPE.

3.2 Os proponentes devem ler o edital da Chamada Pública nº 03/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), disponível em https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/03-2020/edital-iniciacao-tecnologica-retificado-14-7.pdf, devendo estar de acordo com todas as suas cláusulas e condições para submissão de proposta.

4. Cronograma (ajustado conforme errata)

4.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	05/08/2020
Período de submissão	05/08/2020 a 28/08/2020 (Até às 23h59)
Análise documental	29 e 30/08/2020
Resultado parcial da análise documental	30/08/2020
Prazo para recursos administrativos contra o resultado parcial da análise documental	31/08/2020
Resultado definitivo da análise documental	01/09/2020
Avaliação dos projetos	02 a 05/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	05/09/2020

Prazo para recursos administrativos contra o Resultado Preliminar	06 a 07/09/2020
Divulgação do Resultado Final	08/09/2020
Prazo final para envio das propostas do IFPE ao IFES*	09/09/2020
Início das propostas aprovadas (Conforme Edital nº 03/2020-IFES)	09/11/2020

* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

4.2 Eventuais questionamentos, durante o período de submissão, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico economia4.0@reitoria.ifpe.edu.br .

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Das propostas submetidas

5.1.1 Serão aceitos mais de um projeto por *Campus* do IFPE, desde que os membros da equipe sejam distintos e haja anuência da Direção Geral.

5.1.2. Cada membro da equipe só poderá participar de um único projeto, sendo a proposta oriunda do seu *Campus* de origem ou intercampi.

5.2 Projetos de Iniciação Tecnológica

5.2.1 Os projetos de Iniciação Tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica, conforme item 1.2.1.

5.2.2 Os projetos devem manifestar explicitamente a utilização de **Metodologias Ativas**, que se definem por propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

5.2.3 Os projetos devem prever o atendimento a, **no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários,** que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

5.2.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a **Iniciação Tecnológica**, que consiste na capacitação teórico-prática, observando o perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que seja facilitada a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

5.2.5 O prazo para a execução do projeto é de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.2.6 As atividades de Iniciação Tecnológica deverão ser executadas, preferencialmente, nas instalações do *Campus* do coordenador do projeto.

5.2.7 Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

5.2.8 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão, automaticamente, eliminados na homologação das inscrições do processo seletivo.

5.3 Equipes

5.3.1 A equipe executora do projeto deverá ser constituída, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

5.3.2 É facultada a inclusão de mais monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

5.3.3 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 5.4.

5.3.4 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.3.5 O **coordenador de projeto** é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.3.5.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFPE e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias no início e durante a execução do projeto.

5.3.5.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (Resolução Nº 26/2017), Extensão (Resolução 31/2017) e Monitoria do IFPE (Resolução 68/2011).

5.3.5.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os Relatórios Parcial e Final, além de demais informações solicitadas, quando for o caso, pelo IFES.

5.3.5.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e o IFES deverá ser informado.

5.3.5.5 A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada à PROPESQ através do e-mail institucional propesq@reitoria.ifpe.edu.br que se encarregará de informar para as devidas providências.

5.3.6 **O multiplicador do projeto** é o profissional especialista, sem vínculo com o IFPE, indicado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFPE e as escolas participantes da rede Estadual ou Municipal.

5.3.6.1 Caso haja necessidade de afastamento do multiplicador por um período superior a 30 (trinta) dias, o multiplicador deverá ser substituído por profissional especialista indicado pela secretaria de educação parceira, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

5.3.7 O **instrutor** é o estudante de curso de nível superior de qualquer dos *campi* do IFPE, que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de Iniciação Tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e com o apoio de Metodologias Ativas.

5.3.8 O **monitor** é o estudante de curso de nível técnico do IFPE que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de Iniciação Tecnológica.

5.3.9 Caso haja a necessidade de substituição do instrutor ou do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao Ifes e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico da instituição da Rede Federal executora, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

5.4 Recursos financeiros

5.4.1 Serão selecionados até 8 (oito) projetos de Iniciação Tecnológica com foco na Economia 4.0 que comporão a proposta do IFPE a ser enviada no Edital IFES nº 03/2020.

5.4.2 Cada projeto selecionado na Chamada IFES nº 03/2020 será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

5.4.2.1 Os recursos financeiros mencionados no item 5.4.2. devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de Iniciação Tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR R$
Infraestrutura	R$ 53.666,67
Bolsas	R$ 70.000,00
Total por projeto	**R$ 123.666,67**

5.5 Bolsas para a execução das atividades de Iniciação Tecnológica

5.5.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de Iniciação Tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.5.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.5.2.1 **Coordenador de Projeto (CPO):** profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de Extensão Tecnológica e/ou Iniciação Tecnológica.

5.5.2.2 **Instrutor (ECS):** estudante de curso de nível superior do IFPE.

5.5.2.3 **Monitor (ETM):** estudante de curso técnico do IFPE.

5.5.2.4 **Multiplicador (CLE):** profissional colaborador externo de nível superior indicado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolas(*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R$
Coordenador de projeto	CPO	DTI-B	1.200,00 **
Instrutor	ECS	ITI -A	400,00
Monitor	ETM	ITI -B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI -C	550,00 ***

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do IFES N^{O} 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.5.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

5.6 Infraestrutura de Iniciação Tecnológica

5.6.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de Iniciação Tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio — equipamentos, recursos, insumos e serviços - utilizados para a realização das atividades do projeto.

5.6.2 Os itens de infraestrutura de Iniciação Tecnológica deverão ser alocados no *Campus* de execução do projeto e sob responsabilidade, inclusive, de manutenção, do coordenador do projeto, durante todo seu período de vigência.

5.6.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do *Campus* de execução do projeto.

5.6.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo *Campus* proponente do projeto, a título de contrapartida.

5.7. Das contrapartidas

5.7.1. Da SETEC/MEC

5.7.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

5.7.2. Do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

5.7.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§1º Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições as quais vinculam-se os projetos selecionados.

§2º As doações a que se refere o §1º deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II do Edital IFES n º 03/2020.

5.7.3. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO

5.7.3.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

5.7.3.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

5.7.4. Dos *Campi* proponentes do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE

5.7.4.1 Os *campi* do IFPE que tiverem projetos submetidos a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos referidos projetos, especialmente no que se refere a:

I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares. Em virtude de tal previsão, que constitui contrapartida da liberação dos recursos pelo IFES, faz-se necessário que o *Campus* realize a estimativa do impacto orçamentário da eventual aprovação da proposta, ponderando desde logo se possuirá recursos para atender às suas contrapartidas no projeto. As contrapartidas dos campi do IFPE deverão ser especificadas no item 8 do Anexo I, e

formalizadas por meio da Carta de Anuência do Anexo III. Recomenda-se que as contrapartidas especificadas sejam acompanhadas de documentação comprobatória, a ser juntada no Anexo I na submissão.

IV – Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

5.7.4.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nos respectivos projetos submetidos, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

5.7.4.3 Os campi do IFPE, cujos projetos forem selecionados, devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica da Procuradoria Federal e atendendo as normativas institucionais.

5.7.5 Das Secretarias de Educação Municipais ou Estaduais

5.7.5.1 Formalizar parceria com o IFPE.

5.7.5.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto, segundo os critérios da administração pública aos quais esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

5.7.5.3 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações da instituição da Rede Federal.

5.7.5.4 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

- 02 (duas) cópias do Anexo I – Projeto de Iniciação Tecnológica devidamente preenchido (tamanho máximo de 10 megabytes). Uma versão deverá ser submetida em formato editável, MS Word (.doc ou .docx) ou Open Office (.odt), e a outra em formato PDF.

- 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II – Declaração de concordância da Instituição Parceira (tamanho máximo de 10 megabytes).

- 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Carta de anuência do Diretor Geral (tamanho máximo de 10 megabytes).

6.2 A submissão da proposta será realizada pelo coordenador do projeto, através de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdHs-upuVlGsZ6WoY1H7hlps0H3yTdDMv1Y_syVKQUn-whtJw/viewform, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma do item 4.1.

6.2.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 6.1.

6.3 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) coordenador(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.4 Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme definido no cronograma.

7. Processos de Seleção e Avaliação

7.1 O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

a. Etapa 1 — análise documental;
b. Etapa 2 — avaliação dos projetos.

7.2. Etapa 1: análise documental

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos coordenadores de projeto do IFPE neste Edital.

7.2.2. Cada coordenador deverá submeter apenas uma proposta.

7.2.3. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções apresentados no ANEXO I. Para serem aprovadas para a Etapa 2, as propostas encaminhadas devem atender os aspectos previstos no item 5 deste Edital.

7.2.4 Os projetos que não atenderem aos requisitos de submissão da proposta NÃO serão habilitados.

7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

7.3.1. Os projetos habilitados para a Etapa 2 serão avaliados pela **Comissão Gestora para gerenciamento da seleção interna do IFPE**, referente ao Edital IFES nº 03/2020, conforme os critérios detalhados no item 8 deste Edital. A comissão de avaliação poderá convidar avaliadores *ad hoc*.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos habilitados para a Etapa 2 deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	Critérios	Pontuação	Peso	Nota

				Máxima
1	**Qualificação da Equipe (ANEXO I)** Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (CV Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0. 1.2 Formação do multiplicador (CV Lattes) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0. 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar). **Score**=Média (M) sobre o somatório das pontuações dos rendimentos acadêmicos (R) e das frequências (F) individuais de todos os estudantes (n) da equipe. N é o total de estudantes na equipe.	**Nota 5**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for igual a 15. (1) O coordenador do projeto coordenou pelos menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E coordenou pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (2) o multiplicador coordenou pelos menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (3) e cálculo do score for igual 5. **Nota 4**: Soma de (1), (2) e (3) for de 12 a 14. (1) o coordenador do projeto coordenou ou participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E coordenou ou participou de pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (2) o multiplicador do projeto coordenou ou participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E coordenou ou participou de pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da	1	5

	$M = \sum^{N}_{n=1} (R_n + F_n)/N$ ● Rendimento abaixo de 50 = 1 ponto ● Rendimento de 50 a 79 = 2 pontos ● Rendimento de 80 a 100 = 3 pontos ● Frequência abaixo de 60% = 0 ponto ● Frequência entre 61% e 79% = 1 ponto ● Frequência de 80% a 100% = 2 pontos	Economia 4.0; E (3) e cálculo do score for igual 4. **Nota 3**: Soma de (1), (2) e (3) for de 10 a 11. (1) o coordenador do projeto participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E participou pelo menos de UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (2) o multiplicador do projeto participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E participou pelo menos de UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (3) cálculo do score for igual 3. **Nota 2**: Soma de (1), (2) e (3) for de 08 a 09. (1) o coordenador do projeto coordenou ou participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E coordenou ou participou de pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; OU (2) o multiplicador do projeto coordenou ou participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA E coordenou ou participou de pelo menos UM		

		projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (3) e cálculo do score for igual 2. **Nota 1**: Soma de (1), (2) e (3) for inferior a 8. (1) o coordenador do projeto participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA OU participou de pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; OU (2) o multiplicador do projeto participou de pelo menos UM projeto de EXTENSÃO TECNOLÓGICA OU participou de pelo menos UM projeto social com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; E (3) e cálculo do score for igual		
2	**Qualidade do Projeto (ANEXO I)** Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos.	Considerando a pontuação (5) para Atende com Excelência; (4) Atende; (3) Atende em Parte e (2) Não Atende, respectivamente para os critérios (1) de clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos vinculando as oficinas aos objetivos do projeto; (2) adequação metodológica, em especial à descrição do perfil das	2	5

	2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica. 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica (3) e exequibilidade do plano físico financeiro. **Nota 5**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for igual a 15. (b) Descrição das metodologias ativas e da tecnologia digital com foco na iniciação tecnológica. E (c) Apresentação completa do plano físico financeiro (infraestrutura detalhada e recursos de bolsas), com apresentação de subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica. **Nota 4**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for de 12 a 14. (b) Descrição das metodologias ativas e da tecnologia digital sem o foco na iniciação tecnológica. E (c) Apresentação completa do plano físico financeiro (infraestrutura detalhada e recursos de bolsas), sem apresentação de subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação **Nota 3**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for de 10 a 11. (b) Descrição das metodologias ativas ou da tecnologia digital com foco na iniciação tecnológica. E (c) Apresentação incompleta do plano físico financeiro (infraestrutura não detalhada e recursos de bolsas), com apresentação de subsídio a eventuais outras despesas que se		

		façam necessárias à execução das atividades de iniciação. **Nota 2**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for de 8 a 9. (b) Descrição das metodologias ativas ou da tecnologia digital sem foco na iniciação tecnológica. E (c) Apresentação incompleta do plano físico financeiro (infraestrutura não detalhada e recursos de bolsas), sem apresentação de subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação **Nota 1**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for inferior a 8. (b) Não descreve nem as metodologias ativas nem a tecnologia digital com foco na iniciação tecnológica. E (c) Não apresenta o plano físico financeiro.		
3	**Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)** Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde se situa a escola parceira do projeto. 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental elou do	Considerando a pontuação (5) para Atende com Excelência; (4) Atende; (3) Atende em Parte e (2) Não Atende, respectivamente para os critérios (1) menor IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto (2) menor IDEB da escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; (3) Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. **Nota 5**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for igual a 15. (b) O IDHM do município	1	5

	ensino médio da escola parceira do projeto. 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	enquadra-se como muito baixo e IDEB dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto até 3,7. E (c) Apresentação de informações detalhadas que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. **Nota 4**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for de 12 a 14. (b) O IDHM do município enquadra-se como baixo e o IDEB dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto até 3,7. E (c) Apresentação de informações detalhadas que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. **Nota 3**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for de 10 a 11. (b) O IDHM do município enquadra-se como médio e o IDEB dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto é de 3,8 a 4,9. E (c) Apresenta informações detalhadas que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. **Nota 2**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for de 8 a 9. (b) O IDHM do município enquadra-se como alto e IDEB dos anos finais do ensino fundamental		

		e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto é de 5,0 a 5,9. E (c) Apresenta informações superficiais que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. **Nota 1**: (a) Soma de (1), (2) e (3) for inferior a 8. (b) O IDHM do município enquadra-se como muito alto e o IDEB dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto é de 6,0 ou mais. E/OU (c) Não apresenta informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.		

8.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

8.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente desclassificados.

8.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três e meio).

8.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.

8.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8.10 Os Resultados Preliminar e Final serão publicados no Portal do IFPE, conforme cronograma do presente Edital.

9. Recursos

9.1 A interposição de recursos contra o resultado parcial da análise documental deverá ser submetida pelo formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8r7NjDNqP2Rdpsd9XYb3cbzgRzxoU6p3qp_AN7c

bEA7HX-w/viewform, com texto da justificativa do recurso contendo no máximo 4000 (quatro mil) caracteres.

9.2 A interposição de recurso ao Resultado Preliminar deste Edital deverá ser submetida pelo formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/u/1/d/e/1FAIpQLScja9e69aRkK9SCIanNfRa2thI_XPSvEvBUF10TrApJoOHt-w/viewform, com texto da justificativa do recurso contendo no máximo 4000 (quatro mil) caracteres.

9.3 O horário limite para interposição de recursos será, impreterivelmente, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma do item 4.1.

9.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico definido no item 9.1, tampouco os enviados fora do prazo estabelecido no cronograma do item 4.1.

9.5 Recomenda-se interposição de recurso com antecedência, uma vez que a Comissão Gestora para gerenciamento da seleção interna do IFPE, referente ao Edital IFES nº 03/2020 não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.6 Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

10. Disposições Gerais

10.1 Propostas não contempladas poderão ser apoiadas pelo IFPE desde que haja disponibilidade orçamentária.

10.2 Os coordenadores de projetos contemplados se comprometem a realizar as modificações solicitadas pela Comissão Gestora para gerenciamento da seleção interna do IFPE, referente ao Edital IFES nº 03/2020, tendo em vista melhorar a proposta a ser encaminhada a Chamada Pública no 03/2020 do IFES.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Gestora para gerenciamento da seleção interna do IFPE, referente ao Edital IFES nº 03/2020.

Recife, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR

Reitor do IFPE

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N° 04/2020/GR/IFPE
Edital IFES N° 03/2020

PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 Dados da instituição da Rede Federal

Nome da Instituição:		
Sigla:	Estado:	
CNPJ:	E-mail:	Site:
Endereço para correspondência:		
Representante Institucional:		
Cargo:		
CPF:	E-mail:	

* A instituição deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto no sistema.

2. EQUIPE

2.1 Membros da Equipe do Projeto

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Formação Acadêmica	Link do CV Lattes atualizado

	( ) Docente ( ) Servidor público federal ( ) Estudante ( ) Externo	( ) Coordenador ( ) Multiplicador ( ) Instrutor ( ) Monitor ( ) Voluntário		
	( ) Docente ( ) Servidor público federal ( ) Estudante ( ) Externo	( ) Coordenador ( ) Multiplicador ( ) Instrutor ( ) Monitor ( ) Voluntário		
	( ) Docente ( ) Servidor público federal ( ) Estudante ( ) Externo	( ) Coordenador ( ) Multiplicador ( ) Instrutor ( ) Monitor ( ) Voluntário		
	( ) Docente ( ) Servidor público federal ( ) Estudante ( ) Externo	( ) Coordenador ( ) Multiplicador ( ) Instrutor ( ) Monitor ( ) Voluntário		

* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

2.2 Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto – caso já tenham algum histórico de execução – ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiências pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

2.3 Deverá ser encaminhada cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e do multiplicador (em PDF), e o histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto (Em documento único, em PDF).

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do projeto

3.1.1 Objeto (descrever a(s) atividade(s) de iniciação tecnológica)

3.2 Objetivos (geral e específicos)

3.3 Justificativa e relevância do projeto de iniciação tecnológica

3.4 Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotados para a execução do projeto). Explicitar as metodologias ativas de atuação e a tecnologia digital foco da iniciação tecnológica.

3.5 Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)

3.6 Identifique a(s) parceria(s) com a(s) Secretaria(s) Estadual e/ou Municipal(is) de educação. Possíveis parcerias com outras instituições locais/regionais atuantes junto ao projeto também devem ser identificadas. Obrigatório anexar documento formal de comprovação ou manifestação de parceria da secretaria de educação estadual e/ou municipal (Modelo no Anexo II).

4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

4.1. Em qual(is) grupo(s) de estudantes atua ou pretende atuar? Identifique as principais vulnerabilidades do grupo de estudantes escolhido e como a iniciação tecnológica pode motivar e desenvolver o despertar do raciocínio criativo tecnológico no grupo.

4.2 Descreva o IDHM do município a ser contemplado, com a respectiva referência da fonte utilizada para a informação desse indicador.

4.3 Descreva o IDEB da(s) escola(s) municipal(is) e/ou estadual(is) onde ocorrerá a iniciação tecnológica, com a respectiva referência da fonte utilizada para a informação desses indicadores.

4.4 Qual o principal diferencial do projeto submetido em relação a outros projetos similares no que diz respeito à formação desses perfis de estudantes em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0?

5. METODOLOGIA ATIVA

5.1 Descrever as principais metodologias ativas que serão utilizadas no projeto.

6. QUANTITATIVO DE ESTUDANTES E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPERADO

6.1 Descreva o quantitativo total de estudantes que o projeto terá impactado de forma direta ao final dos 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo, 160 (cento e sessenta) estudantes. Descreva quantos estudantes serão impactados de forma direta a cada 6 (seis) meses.

7. PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Infraestrutura para as atividades de iniciação tecnológica

Descrição	Justificativa	Recursos (R$)
		Infraestrutura
VALOR TOTAL		

**Valor máximo para o item 7.1: R$ R$ 53.666,67.*

7.2. Recursos de bolsas para as atividades de iniciação tecnológica

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R$)
VALOR TOTAL					

**Valor máximo para o item 7.2: R$ 70.000,00.*

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Descrição	Justificativa	Recursos (R$)			
		Infraestrutura	Bolsas	Espaço físico	Outras (descrever)

VALOR TOTAL					

*Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.

** Uma cópia do item 8, após seu preenchimento, deve ser enviada ao Diretor Geral do *Campus*, quando da solicitação da assinatura da Carta de Anuência do Diretor Geral (Anexo III).

9. REFERÊNCIAS

9.1 Relacionar as principais referências bibliográficas utilizadas na elaboração do projeto. Usar o formato ABNT.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO II

EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N° 04/2020/GR/IFPE
Edital IFES N° 03/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Instituição/sigla), CNPJ n° _____ tem plena concordância com a sua participação no projeto de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0, como Instituição Parceira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE (Se parceria direta com o *Campus*, especificar qual), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas neste Edital, especialmente aquelas previstas no item 5.7 Das parcerias e seu subitem 5.7.5 Das Secretarias de Educação Municipais ou Estaduais.

Local e data.

Atenciosamente,

_____

Nome do representante legal e Cargo

Nome da Instituição

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N° 04/2020/GR/IFPE
Edital IFES N° 03/2020

Carta de Anuência do Diretor Geral

Declaramos que estamos comprometidos com a execução do projeto _____, submetido pelo seu(sua) coordenador(a), professor(a) do IFPE *Campus* _____, _____, SIAPE nº_____, para atender ao EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N° 04/2020/GR/IFPE, que vamos zelar pela boa qualidade das ações e que vamos prover as condições necessárias ao desenvolvimento do referido projeto, especialmente no que se refere a:

I – disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares. O *Campus* disponibilizará créditos orçamentários provenientes da sua própria matriz orçamentária, cuja fonte é 81000000 e o valor estimado da contrapartida é R$ _____ (_____).

IV – provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

Local e data.

_____ _____

Diretor-Geral do Campus _____ Coordenador do projeto